



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI

RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 196, DE 25 DE ABRIL DE 2018

APROVA A PRORROGAÇÃO DE MANDATO DOS MEMBROS DO COMITÊ BAÍA DE GUANABARA, DOS MEMBROS DOS SEUS SUBCOMITÊS, E DA DIRETORIA COLEGIADA.

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais, instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, e considerando:

- o disposto no artigo 45, inciso VI, da Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999 que dispõe compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI) deliberar sobre as questões que lhe tenham sido encaminhadas pelos CBHs;
- a Resolução CBH Baía de Guanabara nº 52, de 19 de abril de 2018, que dispõe sobre a prorrogação do mandato da plenária do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá - CBH BG e dos subcomitês do CBH-BG.
- a discussão realizada em Plenária do CERHI na data de 25 de abril de 2018

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o atual mandato dos Membros Eleitos para as plenárias do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH BG e dos respectivos Subcomitês, até que sejam empossados os novos membros de acordo com o novo Regimento Interno em processo de revisão.

Art. 2º - Prorrogar o atual mandato da Diretoria Colegiada do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH BG, eleita de acordo com as regras regimentais vigentes, até que nova Diretoria Colegiada seja empossada de acordo as regras do novo Regimento Interno em processo de revisão.

Art. 3º - Prorrogar o atual mandato dos Coordenadores dos Subcomitês do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH BG, eleita de acordo com as regras regimentais vigentes, até que novos Coordenadores sejam empossados de acordo as regras do novo Regimento Interno em processo de revisão.

Art. 4º - A prorrogação de que tratam os artigos 1º, 2º e 3º se aplica a partir da data de 17 de abril de 2018.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Aparecida Vargas

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

***Omitida no DOERJ de 26/04/2018**

***Publicado no Diário Oficial de 15/05/2018, pág. 12**